

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. N°
563/2016 – ASJUR/PRES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N°
563/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 16/08/2016, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA – ME.

PROCESSO N°: 112.001.595/2017

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,
Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n° 2.874/56, e reestruturada pela Lei
n° 5.861/72, inscrita no CNPJ n° 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas,
Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO
CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de
Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil,
ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA -
ME**, estabelecida no Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 25 Lote 08 c, Guará/DF,
inscrita no CNPJ sob o n° 12.058.887/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**,
neste ato representada pelo Senhor **EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA**, portador da CI N°
682.108 SSP/DF, inscrito no CPF sob N° 327.170.241-15, residente e domiciliado nesta
capital, tendo em vista o Parecer n° 570/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 221/227, o voto do
Senhor Diretor de Edificações, às fls. 244/246, e a Decisão da Diretoria Colegiada da
NOVACAP, exarada em sua 4.335ª sessão, realizada em 07/12/2017, às fls. 247, com
fundamento na Lei n° 8.666/93, e o que mais consta do processo n° **112.001.595/2017**,
de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão
financeira do **Contrato n° 563/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade
a reforma, com adequação, incluindo acesso e construção de marquises, no Bloco D
da Unidade de Nefrologia do Hospital Regional de Sobradinho – HRS, de propriedade
da SES/DF, localizado na Quadra 12, Área Especial n° 1 – Setor Central, em
Sobradinho/DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 528.743,51 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, que corresponde a **49,21% (quarenta e nove vírgula vinte e um por cento)** do valor original do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 133.810,88 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**, que corresponde a **12,45% (doze vírgula quarenta e cinco por cento)** do valor original do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após ajustes descritos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará para **R\$ 1.469.313,01 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e treze reais e um centavo)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas, de que se trata o presente Termo Aditivo correrão a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº **10.122.6002.2396.5303**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Despacho, às fls. **236**, e Nota de Empenho nº **2017NE03411**, no valor de **R\$ 394.932,63 (trezentos e noventa e quatro mil)**, datada de **01/12/2017**, às fls. **238**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$19.746,63 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 563/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2017.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53